

ANEXO III-B

CÓPIA DAS AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E
TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA

- AUTORIZAÇÃO IBAMA 050/2007 – COLETA E TRANSPORTE DE RECURSOS PESQUEIROS E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS – ICTIOFAUNA ALGAS PERIFÍTICAS E MACRO INVERTEBRADOS BENTÔNICOS - EIA/RIMA DO RAMAL SERRA SUL
- AUTORIZAÇÃO IBAMA 054/2007 – CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO – LEVANTAMENTOS DE FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DA SERRA SUL – FLONA DE CARAJÁS
- AUTORIZAÇÃO IBAMA 085/2007 – CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO – LEVANTAMENTOS DA MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA E INVERTEBRADOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RAMAL SERRA SUL
- AUTORIZAÇÃO IBAMA 122/2008 – CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO – LEVANTAMENTOS DA AVIFAUNA SILVESTRE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA FLONA DE CARAJÁS
- AUTORIZAÇÃO ICMBio 064/2008 – COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO NA FLONA CARAJÁS – ESTUDO SIMILARIDADE
- AUTORIZAÇÃO ICMBio 064/2009 – PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO NA FLONA CARAJÁS – ESTUDO SIMILARIDADE
- AUTORIZAÇÃO IBAMA 229/2009 – AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO – PEQUENOS MAMÍFEROS
- AUTORIZAÇÃO IBAMA 230/2009 – AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO – PEQUENOS MAMÍFEROS
- AUTORIZAÇÃO ICMBIO 004/2010 – AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO – PEQUENOS MAMÍFEROS NÃO VOADORES (SUBSTITUI A AUTORIZAÇÃO IBAMA 229/2009)
- AUTORIZAÇÃO ICMBIO 09/2010 – LEVANTAMENTOS PARA O EIA S11D E ESTUDOS DE SIMILARIDADE DE SAVANA DA FLONA DE CARAJÁS – PESQUISAS CIENTÍFICAS COM COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E SEDIMENTOS DE ROCHA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS - CGREP
 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PESQUEIRAS - COPES
AUTORIZAÇÃO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RECURSOS PESQUEIROS E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 050/2007 - CGREP/IBAMA	PERÍODO DE VALIDADE 3 (três) meses a partir da data de assinatura.	PROCESSO IBAMA 02001.002395/2007-85
OBJETO:		FAVORECIDO:
<input checked="" type="checkbox"/> COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO <input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO <input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO <input type="checkbox"/> OUTROS:		<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> EXPOSITOR <input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL <input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: Golder Associação Brasil Consultoria e Projetos Ltda.

RESPONSÁVEL PELA COLETA/TRANSPORTE: Fábio Vieira.

EQUIPE DE COLETA/TRANSPORTE: Fábio Vieira, Antônio Carlos Beaumord, Ana Luiza Burliga Miranda e Rafael Scheffer.

INSTITUIÇÃO: Golder Associação Brasil Consultoria e Projetos Ltda.

ENDEREÇO: Rua Buenos Aires, 68 - 33º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20070-20.

TELEFONE/FAX: (21) 3095-9500 / (21) 3095-9501.

TÍTULO DO PROJETO: Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo relatório de Impacto Ambiental - RIMA para subsidiar o processo de licenciamento ambiental do Ramal Serra Sul da Estrada de Ferro Carajás - EFC.

PETRECHOS DE COLETA: Malhadeiras (esforço de 12 horas de exposição): redes de 10 m de comprimento (malhas de 15, 20, 25, 30 e 35 mm entre nós adjacentes) redes de 20 m de comprimento (malhas de 40, 50, 60 e 70 mm entre nós adjacentes). Tarrafa (esforço: 5 lances por trecho): diâmetro 2,0 m (malha de 15 mm nós adjacentes). Rede de arrasto (esforço de 10 metros de lance): comprimento de 20 m (malha de 12 mm entre nós adjacentes). Peneiras (esforço de 10 lances): diâmetro de 70 cm (malha de 10 mm entre nós adjacentes). Amostrador tipo Sober (30 x 30 cm) com malha de 120µm.

PROCEDÊNCIA/LOCAL DA COLETA: Área de influência do Ramal Serra Sul da Estrada de Ferro Carajás no estado do Para, incluindo os rios: Rio Sossego e seus afluentes, Córrego Araras, rio Parauapebas e seus afluentes, rio Verde e Igarapé Ilha do Coco. Sendo que alguns pontos se encontram dentro da Floresta Nacional de Carajás.

DESTINO DO MATERIAL: Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

MATERIAL BIOLÓGICO A SER COLETADO:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
Ictiofauna	X	X
Algas perifíticas	X	X
Macro invertebrados bentônicos	X	X

OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES:

- O cultivo de espécies em águas de domínio público da União, com finalidade científica ou não, é regulamentado pela Instrução Normativa Interministerial Nº 06, de 31 de Maio de 2004. E, portanto, para exercer tais atividades, se faz necessário solicitar, junto à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR, autorização para execução do projeto.
- Esta Autorização não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que trata sobre o acesso ao patrimônio genético, e Decretos nº 3.945/2001 e nº 4.946/2003.
- Esta Autorização não exige o pesquisador estrangeiro de cumprir a legislação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que regulamenta a participação de estrangeiro em pesquisa científica.
- A Instituição ou Empresa, representada pelos pesquisadores ou responsáveis, ora autorizados, deverá revalidar esta autorização anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisblo (www.ibama.gov.br/sisblo) no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de emissão da autorização.
- Para as coletas no interior da Floresta Nacional de Carajás, deverá ser solicitada a Autorização a Chefe de Unidade de Conservação.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Brasília (DF), 11 de maio de 2007.

AUTORIDADE EXEQUIDORA (ASSINATURA)


 Diram Lopes Pereira
 Coordenador Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
 Coordenador Geral Subsidiário
 Matr. 0683495

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

- COLETA DE RECURSOS PESQUEIROS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO, ARRENDATÁRIO, POSSEIJO OU MORADOR DA ÁREA;
- COLETA E OU TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DE RECURSOS PESQUEIROS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; E
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ZOOLOGICO OU REMESSA (PARA O EXTERIOR) DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTAVEL E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE FLORESTAS NACIONAIS
SCEN - Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1553 FAX.: (61) 3321.7538

Ofício nº 23 /2007/CGFLO/DIUSP-ICMBio

Brasília, 24 de outubro de 2007.

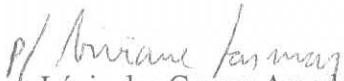
Ao: Sr. Jackson Cleiton Ferreira Campos
GOLDER ASSOCIATES BRASIL
Avenida Barão Homem de Melo, 4484, 4º andar – Bairro Estoril
30.450-250 - Belo Horizonte - MG

Assunto: Encaminha Autorização de Coleta e Transporte de Animais Silvestres

Senhor Pesquisador,

1. Na oportunidade encaminhamos Autorização para coleta, captura e transporte de fauna a fim de subsidiar Estudo de Similaridade em Savanas Metalófitas na Floresta Nacional de Carajás-PA
2. Aproveitamos a oportunidade para ressaltar a necessidade do atendimento das condicionantes constantes no verso da Autorização nº54/2007 CGFAP/IBAMA.

Atenciosamente,


Ana Lúcia das Graças Amador Chagas
Coordenadora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
 AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 54/2007 CGFAP	Nº DE REGISTRO NO IBAMA xxxxxxxxxxx	PERÍODO DE VALIDADE 10/10/2007 a 10/10/2008	PROCESSO IBAMA 02001.004501/2007-65
--	--	--	--

OBJETO:	FAVORECIDO:
<input checked="" type="checkbox"/> CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input type="checkbox"/> ZOOLOGICO
<input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
<input type="checkbox"/> COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)	<input type="checkbox"/> PESQUISADOR
<input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA	<input type="checkbox"/> EXPOSITOR/CONCURSO
<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	<input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA DE EMPREENDIMENTO	<input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO
	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: CVRD- Estudo de Canga

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO):

NOME: Golder Associates Brasil / Companhia Vale do Rio Doce

ENDEREÇO: GOLDER ASSOCIATES BRASIL Rua Buenos Aires 68, 33º andar Rio de Janeiro, RJ

RESPONSÁVEIS: Jackson Cleiton Ferreira Campos

TRANSPORTADOR: OS PESQUISADORES FAVORECIDOS

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO

PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA: Serra Sul – Flona de Carajás

DESTINO: UFMG - Mamíferos, MPEG (Museu Paraense Emilio Goeldi) - Herpetofauna, FIOCRUZ - Entomofauna

LISTA DAS ESPÉCIES	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
--------------------	-----------------	------------

Levantamento de fauna silvestre na área da Serra Sul- Flona de Carajás, com a realização de captura, marcação e soltura de animais silvestres e coleta de exemplares como material testemunho.

OBSERVAÇÕES:

- Os condicionantes desta Autorização estão listados no verso
- Esta autoriza o levantamento de fauna silvestre nas áreas selecionadas.
- Esta Autorização permite a coleta de até 05 (cinco) exemplares por espécie, por área amostrada e por campanha dos táxons: herpetofauna e pequenos mamíferos, somente em caso de dúvida taxionômica.
- Esta Autorização permite a coleta de até 50 (cinquenta) exemplares por espécie, por área amostrada e por campanha para Entomofauna
- Esta não exime o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória N° 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF), 10/10/2007	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO) <i>Maria Nilda Augusta Vieira Leite</i>
--	---

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
 Coordenação-Geral de Autorização de
 Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
 Coordenadora-Geral Substituta Matr. 664466

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 - EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO
-- ANEXO --
CONDICIONANTES

- 1. Deverá ser apresentado anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes - forma de registro, local georreferenciado, habitat e data;*
- 2. Deverá ser enviado mapa, imagens de satélite ou foto aérea da área inventariada após a primeira campanha.*
- 3. Enviar a lista de espécies da fauna /dados secundários, conforme solicita a IN 146/07.*
- 4. Para todas as metodologias deverão ser apresentadas áreas de coleta georreferenciada, ainda, o esforço amostral nos grupos de mamíferos de grande porte e herpetofauna deverão ser melhor especificados.*
- 5. Deverão ser identificadas bacias e microbacias hidrográficas presentes na área em estudo.*
- 6. O esforço amostral nos grupos de mamíferos de grande porte e herpetofauna deverão ser melhor especificados.*
- 7. Todas condicionantes acima deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 30 dias para essa coordenação.*
- 8. A Coordenação do Projeto deverá apresentar relatório parcial ao final da validade desta licença, encaminhando lista dos exemplares capturados ou coletados e informando a instituição para qual estão sendo enviados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como a marcação utilizada para cada animal.*
- 9. As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de coleta ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem; devem possuir dispositivo de segurança contra afogamento, com furos na base dos baldes e colocação de camada espessa de espuma ou isopor; suas vistorias devem ser no mínimo diárias, preferencialmente matutinas.*

Equipe Técnica

Albano Schulz Neto
Amanda André Lima
Ana Cristina Menezes
Ana Luisa Burliga Miranda
Antônio Carlos Beumord
Claudeth de Souza Pinto
Débora Mello Salles
Erich de Freitas Mariano
Fabício Somões Corrêa
Helder Farias Pereira de Araújo
José Antônio Marin Fernandes
João Fabrício de Melo Sarmiento
Luzimara Fernandes Silva Brandt

Luzimara Fernandes Silva Brandt
Leandra de Paula Cardoso Pinheiro
Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva
Luiz de Paulo Printes Albarelli de Castro
Marcelo Henrique Marcos
Maria Cristina dos Santos Costa
Pedro Santos Abe
Selvino Neckel de Oliveira
Tiago Teixeira Dornas
Ulisses Eugenio Cavalcanti
Confaloneri
Valeria da Cunha Tavares
Youszef Oliveira da Cunha Bitar



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE /
EXPOSIÇÃO**

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 085/2007 - COFAN	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 25/04/2007 A 25/10/2007	PROCESSO IBAMA 02001.002395/2007-85
--	--	---	---

OBJETO:

- CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
- TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
- COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTANICO (PESQUISA CIENTÍFICA)
- TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA
- EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES
- OUTROS: LEVANTAMENTO DE FAUNA EM EMPREENDIMENTO SUJEITO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FAVORECIDO:

- ZOOLOGICO
- INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
- PESQUISADOR
- EXPOSITOR/CONCURSO
- CRIADOURO COMERCIAL
- CRIADOURO CIENTÍFICO
- OUTROS: Ramal Serra Sul da Estrada de Ferro Carajás

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO):

NOME: CVRD/ Golder Associates

ENDEREÇO: Rua Buenos Aires 68 - 33º andar - Centro - Rio de Janeiro

RESPONSÁVEIS: João Carlos Henriques / Jackson Cleiton Ferreira dos Santos

TRANSPORTADOR: OS PESQUISADORES FAVORECIDOS

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO

PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA: Área de influência do Ramal Serra Sul da Estrada de Ferro Carajás

DESTINO: - Mastofauna - Universidade Federal de Minas Gerais/ Herpetofauna - Museu Paraense Emílio Goeldi/ Entomofauna - Fundação Oswaldo Cruz.

LISTA DAS ESPÉCIES QUANTIDADE, TIPO	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
- Captura com redes de neblina (nº indeterminado) para marcação, posterior soltura -	-Aves-	-Aves-
- Captura com redes de neblina e puçás (nº indeterminado) para marcação, posterior soltura -	- Chiroptera -	- Morcegos -
- Coleta e transporte de até 05 indivíduos por espécie por área -	- Didelphimorphia, Rodentia	- Mucuras e ratos -
- Captura com armadilhas-gaiola (nº indeterminado) -	- Amphibia e Reptilia -	- Sapos, rãs, lagartos e cobras -
- Coleta e transporte de até 10 indivíduos/ espécie por área -	- Amphibia, Reptilia, Aves e Mammalia	- Sapos, rãs, lagartos, cobras, aves e mamíferos -
- Captura com puçás, armadilha de queda e manual (nº indeterminado) -		
- Coleta e transporte de até 10 indivíduos/ espécie por área -		
- Coleta e transporte de material vestigial (camarças, rejeitos) -		

OBSERVAÇÕES/CONDICIONANTES:

- Esta autorização autoriza o levantamento de mastofauna, herpetofauna, avifauna e invertebrados na área de influência da Ramal Serra sul da Estrada de Ferro Carajás.
- Para as Coletas e Capturas no interior da Floresta Nacional de Carajás, deverá ser solicitada a Autorização a Chefia da Unidade de Conservação
- Esta autorização não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético. No caso de acesso a amostra de componente do patrimônio genético, este somente se dará mediante a autorização expressa do IBAMA, nos termos da medida provisória Nº 2.186-16/2001 e Decreto Nº 3.945/2001

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Brasília (DF), 25/04/2007

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)

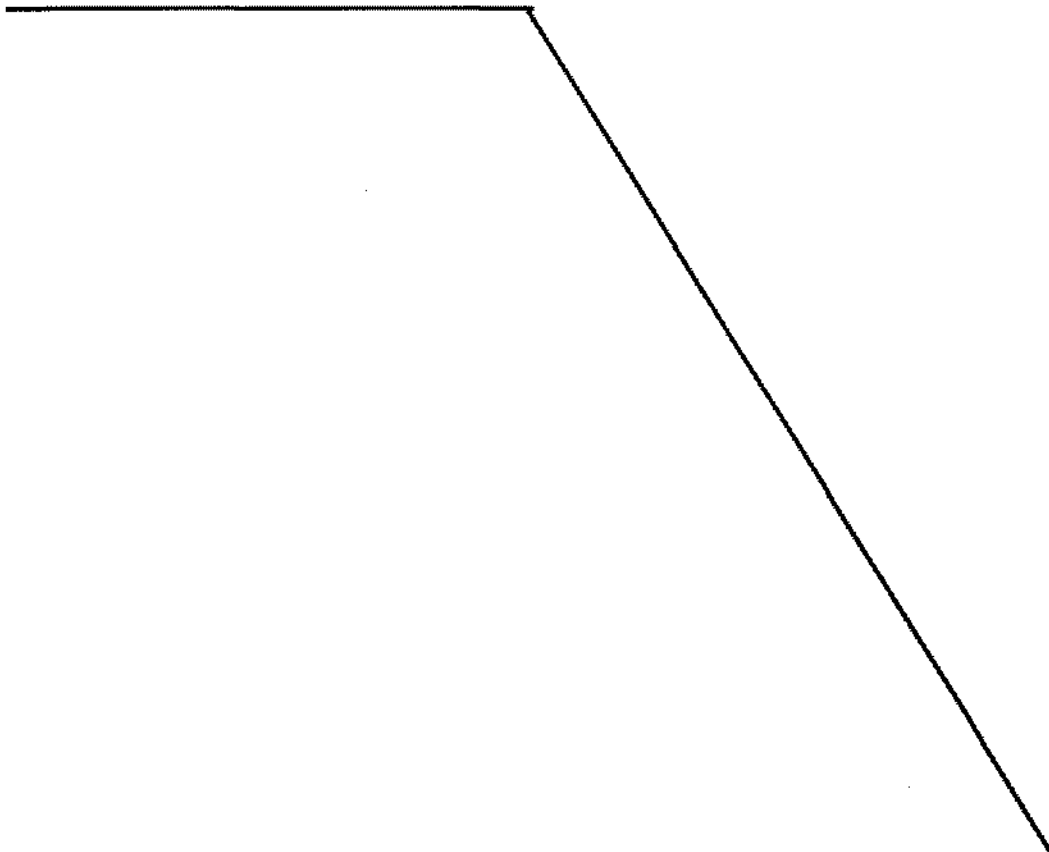
- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO
- ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL;
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 - EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E VIDA SILVESTRE - DIREC
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO
-- ANEXO --
CONDICIONANTES

- 1. A coordenação do projeto deverá apresentar relatório parcial ao final da validade desta licença, encaminhando lista dos espécimes capturados/coletados por localidade; informar o ponto de captura/soltura georreferenciado dos espécimes, bem como a marcação utilizada para cada animal.*

COMPONENTES DA EQUIPE

Luis Fernando Bandeira de Melo Silva
Tiago Teixeira Dornas
Valeria Cunha Tavares
Marcelo Henrique Marcos
Selvino Neckel de Oliveira
Maria Cristina dos Santos Costa
Luzimara Fernandes da Silva Brandt
Albano Schulz Neto
Hélder Farias Pereira Araújo
Ana Cristina de Menezes
José Antonio Marin Fernandes
Ulisses Eugenio Cavalcanti Confalonieri





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
Caixa Postal nº 09870, Brasília, DF, 70818-900 – Tel. (61) 3316.1675

Of. Nº 611 /2008

Brasília, 12 de novembro de 2008.

Ao Sr.
Jackson Cleiton Ferreira Campos
GOLDER ASSOCIATES BRASIL
Avenida Barão Homem de Melo, 4484 – 4º andar
Bairro Estoril – 30450-250
Belo Horizonte, MG

Assunto: Envio de autorização para levantamento de avifauna.

Senhor Coordenador,

1. Recebemos em nossa coordenação o pedido de prorrogação da autorização para levantamento de avifauna silvestre na área de influência da Floresta Nacional de Carajás – Serra Sul.
2. Encaminhamos em anexo a autorização de número 122/2008 CGFAP referente ao solicitado.
3. Ressaltamos que o responsável pela FLONA deve ser comunicado da prorrogação da autorização
4. Ao final da validade da autorização deverão ser enviados relatórios relativos às atividades realizadas.

Atenciosamente,

pl *marcio gilberto Neto*
José Dias Neto

Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
Coordenador

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
 AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 122/2008 CGFAP	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 03/11/2008 a 03/12/2008	PROCESSO IBAMA 02001.004501/2007-6 5
---	---------------------------------------	--	--

OBJETO:	FAVORECIDO:
X CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	-- ZOOLOGICO
X TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	-- INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
-- COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)	-- PESQUISADOR
-- TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA	-- EXPOSITOR/CONCURSO
-- EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	-- CRIADOURO COMERCIAL
X OUTROS: LEVANTAMENTO DE AVIFAUNA EM ÁREA DE EMPREENDIMENTO	-- CRIADOURO CIENTÍFICO
	X OUTROS CVRD - Estudo de Canga

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO):

NOME Golder Associates Brasil / Companhia Vale do Rio Doce

ENDEREÇO GOLDER ASSOCIATES BRASIL Avenida Barão Homem de Melo, 4484 - 4º andar Bairro Estoril - 30450-250 Belo Horizonte, MG

RESPONSÁVEIS Jackson Cleiton Ferreira Campos

TRANSPORTADOR: OS PESQUISADORES FAVORECIDOS

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO

PROCEDÊNCIA/ LOCAL DA CAPTURA/ LOCAL DA PESQUISA: Serra Sul - Flona de Carajás

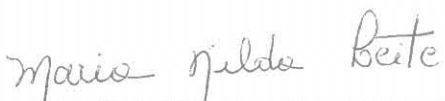
DESTINO: não há previsão de coleta de avifauna

LISTA DAS ESPÉCIES	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
--------------------	-----------------	------------

Levantamento da avifauna silvestre na área de influência da Flona de Carajás, com a realização de captura, marcação e soltura de animais silvestres.

OBSERVAÇÕES:

- Os condicionantes desta Autorização estão listados no verso
- Esta autoriza o levantamento da fauna silvestre nas áreas selecionadas.
- Esta não exime o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória N° 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF), 03 de novembro de 2008.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO) 
---	--

Maria Inês Augusta Vieira Leite
 Coordenação-Geral de Autorização de
 Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
 Coordenadora-Geral Substituta-Mat. 684405

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 - EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO
-- ANEXO --
CONDICIONANTES

os espécimes - forma de registro, local georreferenciado, habitat e data;

2. *Todos os pesquisadores contemplados nesta Autorização deverão apresentar registro no Cadastro Técnico Federal.*
3. *A Coordenação do Projeto deverá apresentar relatório parcial ao final da validade desta licença, encaminhando lista dos exemplares capturados ou coletados e informando a instituição para qual estão sendo enviados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como a marcação utilizada para cada animal.*
4. *O referido relatório deverá conter mapas com a localização dos pontos amostrados georreferenciados.*

Equipe Técnica

Albano Schulz Neto
Amanda André Lima
Ana Cristina Menezes
Ana Luisa Burliga Miranda
Antônio Carlos Beumord
Claudeth de Souza Pinto
Débora Mello Salles
Erich de Freitas Mariano
Fabrício Somões Corrêa
Helder Farias Pereira de Araújo
José Antônio Marin Fernandes
João Fabrício de Melo Sarmento
Luzimara Fernandes Silva Brandt
Leandra de Paula Cardoso Pinheiro
Luís Fernando Bandeira de Melo Silva
Luís de Paulo Printes Albarelli de Castro
Marcelo Henrique Marcos
Maria Cristina dos Santos Costa
Pedro Santos Abe
Selvino Neckel de Oliveira
Tiago Teixeira Dornas
Ulisses Eugenio Cavalcanti Confaloneri
Valéria da Cunha Tavares
Youszef Oliveira da Cunha Bitar



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
Mosaico de UC's de Carajás

OFICIO. Nº 134 /2008 Floresta Nacional de Carajás/ Parauapebas/ PA

Florestas Nacionais de Carajás, 08 de outubro de 2008.

Da: Floresta Nacional de Carajás/ IBAMA/ Parauapebas/ PA

À: Leonardo Vianna da Costa e Silva

Coord. Temático de Flora do "Estudo de Similaridade"

Assunto: Autorização de coleta e outros

Leonardo Vianna,

Em atenção ao expediente s/nº, protocolado sob nº 288/08 em 07 de outubro de 2008, encaminho a **Autorização Nº 64 / 08**, efetuando as seguintes observações:

1. Toda documentação pertinente à atividade de responsabilidade da Companhia VALE, deverá ser protocolada em ofício da empresa;
2. Toda solicitação de autorização para pesquisa dentro da Floresta Nacional de Carajás, deverá ser solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência.

Atenciosamente,


Edilson Esteves
Analista Ambiental – ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS



Parauapebas/PA, 8 de outubro de 2008.

A u t o r i z a ç ã o N º 64 / 08

Coleta de material botânico

Considerando a relevância do estudo de similaridade, autorizamos a Companhia Vale a executar a coleta de material botânico na Flona Carajás na forma descrita abaixo:

Local da Coleta: Serra Sul, interior da Flona Carajás;

Pessoal autorizado: Leonardo Vianna da Costa e Silva, Gustavo Mascarenhas Maciel, Leticia Garcia e Marcos Eduardo Sobrall;

Características: Espécies vegetais diversas, suficientes para elaboração de 3 excisas das espécies não identificadas em campo.

Condicionantes / Observações:

1. Esta autorização tem validade até 31 de maio de 2009;
2. Esta autorização não permite a coleta de espécies identificáveis em campo;
3. Esta autorização NÃO PERMITE O ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO;
4. Apresentar à chefia da Flona Carajás, em até 30 dias do término da vigência desta, os dados de coleta contendo: o número de indivíduos coletados, as morfo espécies e as coordenadas geográficas de cada ponto de coleta;
5. Apresentar mapa em escala 1:100.000, ou menor, obtendo a identificação dos pontos amostrais, sem a sobreposição dos mesmos na imagem.
6. Esta autorização não permite o transporte do material coletado para fora da Unidade de Conservação. Deverá ser solicitada autorização específica para tal procedimento, detalhando o número de excisas, juntamente com a licença emitida pela CGFAP-IBAMA.

Informamos que a Companhia Vale é a responsável por quaisquer danos ambientais causados por funcionários próprios ou de empresas terceirizadas (contratadas), na execução dos trabalhos supra mencionados.

Atenciosamente,

Edilson Esteves
Analista Ambiental – ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS



**MMA – INSTITUTO Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMBIO**

Floresta Nacional de Carajás

Parauapebas, 21 de setembro de 2009,

Autorização nº 64

Considerando a solicitação para **COLETA E TRANSPORTE** de material botânico com objetivo de continuar com o “**Estudo para avaliação do tamanho mínimo viável de áreas de vegetação de canga na Floresta Nacional de Carajás- Etapa 3**” A Companhia Vale do Rio Doce e Golder Associates **ficam autorizadas** a dar continuidade às pesquisas. Favor atentar as observações e condicionantes descritas a seguir:

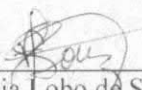
PESQUISADORES AUTORIZADOS: Leonardo Vianna da Costa e Silva, Pedro Lage Viana, Nara Furtado de Oliveira Mota, Victor Teixeira Giorni, Fernando Marino Gomes dos Santos, Gustavo Mascarenhas Maciel.

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: UFMG

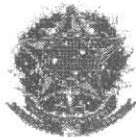
MATERIAL AUTORIZADO: espécies vegetais diversas, nº indeterminado.

CONDICIONANTES / OBSERVAÇÕES:

1. Esta autorização tem validade até 21 de março de 2010
2. Esta autorização não permite acesso ao PATRIMÔNIO GENÉTICO
3. Apresentar relatório em até 45 dias depois da validade desta autorização, contendo os dados das coletas, nº de indivíduos, morfoespecies e coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

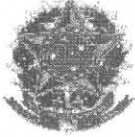

Francileia Lobo de Souza
Analista Ambiental
Flona Carajás

Recebido em 21/09/09
RLH



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.004501/2007-65	AUTORIZAÇÃO Nº 229	VALIDADE 1 mês apartir da data de assinatura
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDEDOR: Companhia Vale do Rio Doce S.A.		
CNPJ: 33.592.510/0370-74	CTF: 80793	
ENDEREÇO: Mina do Serro - Serra dos Carajás - Parauapebas/PA. CEP: 68516-000		
EMPREENDIMENTO: Estudo de similaridade de Canga na Floresta Nacional dos Carajás		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.		
CNPJ/CPF: 00.636.794/0001-84	CTF: 228745	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva		
CPF: 327.307.996-72	CTF: 337567	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	Transporte de 57 indivíduos de pequenos mamíferos taxidermizados, provenientes do levantamento de fauna do projeto área mínima de canga, desde que estes estejam individualmente etiquetados com seus números de campo e acompanhem a caderneta de campo que os relaciona. O transporte está autorizado nas vias terrestres e aérea, entre as cidades de Belo Horizonte (MG) e Vitória (ES), local onde serão encaminhados ao especialista para identificação das espécies.	
DESTINAÇÃO DO MATERIAL:	Coleção de Mamíferos da Universidade Federal do Espírito Santo, aos cuidados do Dr. Yuri R. L. Leite	
TRANSPORTADOR:	Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva ou empresa transportadora, desde que o transporte seja realizado com declaração original do pesquisador, além das demais condicionantes desta autorização.	
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE: 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO; 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES; 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO; 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO; 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 30 de outubro de 2009.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Cecília Barabás Xavier da Silva Coordenadora Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros CGFAP/DBFLO/IBAMA	



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS;
- 1.2 O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO SUJEITA OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- 1.3 O PEDIDO DE RENOVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO;


2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1 EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR: CARTA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO ORIGINAL, EMITIDA PELA UNIVERSIDADE E ASSINADA PELO CURADOR DA COLEÇÃO DE MAMÍFEROS, INFORMANDO A DATA DE RECEBIMENTO, O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MATERIAL E O QUANTITATIVO TOTAL DE INDIVÍDUOS;
- 2.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTENDO JUSTIFICATIVA A SER ANALISADA PELO IBAMA;
- 2.3 EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DO FINAL DA VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADA DECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE, ORIGINAL OU AUTENTICADA EM CARTÓRIO, INFORMANDO AS ESPÉCIES IDENTIFICADAS.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 30 de outubro de 2009.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Rosette Barrabas Xavier da Silva
Coordenadora Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
CGAP-DRFI-IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas
Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
SCEN Av. L4 Norte Ed. Sede – Cx. Postal nº 09870 – CEP: 70800-200 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3316-1480, Fax: (61) 3316-1238, E-mail: fauna.sede@ibama.gov.br

Ofício n.º 035 /2010/CGFAP/DBFLO

Brasília, 12 de janeiro de 2010.

A Sua Senhoria
Paulo Augusto Bueno da Rocha
Companhia Vale do Rio Doce S.A.
Minas de Ferro – Serra dos Carajás
68516-000 - Parauapebas/PA

Com cópia:
A Sua Senhoria
Paulo Henrique Magalhães Ferreira
Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.
Rua dos Inconfidentes, 1011, 10º andar – Bairro Funcionários
30140-120 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Solicitação de retificação de autorização para transporte de fauna silvestre
COEFA/IBAMA nº 02001.004501/2007-65.

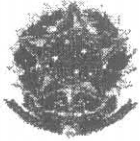
Prezado Senhor,

1. Encaminhamos em anexo nova autorização para transporte de material biológico com as retificações solicitadas que substituirá a autorização n. 229/2009-CGFAP de transporte de fauna silvestre.
2. Ademais solicitamos que seja apresentado no prazo de 60 dias as Anotações Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho de Classe, de todos os profissionais envolvidos nas atividades de manejo de fauna.
3. Informamos também que os procedimentos para solicitação de autorização de captura, coleta e transporte de fauna silvestre, relativas às atividades desenvolvidas durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, encontram-se no link: <http://www.ibama.gov.br/fauna-silvestre/autorizacoes-para-licenciamento-ambiental>
4. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Atenciosamente,

COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA

Coordenadora Geral



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.004501/2007-65	AUTORIZAÇÃO Nº 004/2010	VALIDADE 1 mes apartir da data de assinatura
--	-----------------------------------	--

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: Companhia Vale do Rio Doce S.A.

CNPJ: 33.592.510/0370-74 CTF: 80793

ENDEREÇO: Mina do Serro - Serra dos Carajás - Parauapebas/PA. CEP: 68516-000

EMPREENDIMENTO: Estudo de similaridade de Canga na Floresta Nacional dos Carajás

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.

CNPJ/CPF: 00.636.794/0001-84 CTF: 228745

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva

CPF: 327.307.996-72 CTF: 337567

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Transporte de 82 indivíduos de pequenos mamíferos não voadores taxidermizados, provenientes do levantamento de fauna do projeto área mínima de canga, desde que estes estejam individualmente etiquetados com seus números de campo e acompanhem a caderneta de campo que os relaciona. O transporte está autorizado nas vias terrestres e aéreas, entre as cidades de Belo Horizonte(MG) e Vitória (ES), local onde serão encaminhados ao especialista para identificação das espécies.

SÍTIOS AMOSTRAIS:

Platô Serra Sul, blocos A, B, C e D (S11);
Platô Serra do Tarzan e Serra do Rabo (N1) - Floresta Nacional dos Carajás;

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Coleção de Mamíferos da Universidade Federal do Espírito Santo, aos cuidados do Dr. Yuiiri R.L. Leite.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS;
- 1.2 O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO SUJEITA OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- 1.3 O PEDIDO DE RENOVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO;
- 1.4 A RENOVAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER CONCEDIDA APÓS O RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RELATÓRIO ESPECIFICADO NO ITEM 2.1 ABAIXO;
- 1.5 RECOMENDAMOS QUE OS PROCEDIMENTOS PARA EUTANÁSIA PARA OS EXEMPLARES COLETADOS ESTEJA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 876 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.



2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 APRESENTAR AS SEGUINTE CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO NO PRAZO DE 60 DIAS:

a) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE FAUNA.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Albano Schulz Neto
Amanda André Lima
Ana Cristina Menezes
Ana Luísa Burlinga Miranda
Antônio Carlos Beumord
Claudeth de Souza Pinto
Débora Mello Salles
Erich de Freitas Mariano
Fabrício Somões Corrêa
Helder Farias Pereira de Araújo
José Antônio Marin Fernandes
João Fabrício de Melo Sarmento
Luzimara Fernandes Brandt
Leandra de Paula Cardoso Pinheiro
Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva
Luiz de Paulo Printes Albarelli de Castro
Marcelo Henrique Marcos
Maria Cristina dos Santos Costa
Pedro Santos Abe
Selvino Neckel de Oliveira
Tiago Teixeira Dornas
Ulisses Eugênio Cavalcanti Confaloneri
Valéria da Cunha Tavares
Youszef Oliveira da Cunha Bitar
Fernando Amaral da Silveira*
Roselaini Mendes do Carmo Silveira
Roderic Breno Martinez
Rafael Rodrigues Ferrari
Rosinalva da Cunha dos Santos*
Alice Fumi Kumagai
Cláudia Maria Jacobi
Nilson Gonçalves da Fonseca
Og Francisco Fonseca de Souza*
Ricardo Ribeiro de Castro Solar*
Paulo Fellipe Cristaldo*
Cassiano Souza Rosa*
Daniela Faria Florêncio*

CTF:

324551
1511435
286681
617667
303905
1793389
1496422
555809
1505157
346377
215959
15114445
324506
1226430
337567
351292
596409
1226079
12266126
15061227
157547
1794453
763265
1226388
591364
1666164
1666188
4454948
46274445
4624667
2938498
3717912
1806687
1878390
2601909
2597709
1834788

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 11 de janeiro de 2010.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Cosette Barrabas Xavier da Silva
Coordenadora Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. N.º 035/10 - CEFAP/DOFLO



Com cópia:
A Sua Senhoria
Paulo Henrique Magalhães Ferreira
Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.
Rua dos Inconfidentes, 1011, 10º andar – Bairro Funcionários
30140-120 – Belo Horizonte/MG

A. R.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

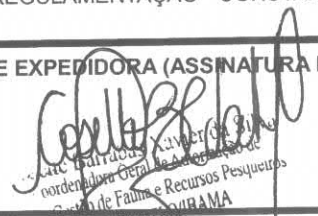
AR

RK 2 4 0 8 2 3 4 7 3 BR





AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.004501/2007-65	AUTORIZAÇÃO Nº 230	VALIDADE 12 meses apartir da data de assinatura
ATIVIDADE <input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENDEDOR: Companhia Vale do Rio Doce S.A.		
CNPJ: 33.592.510/0370-74	CTF: 80793	
ENDEREÇO: Mina do Serro - Serra dos Carajás - Parauapebas/PA. CEP: 68516-000		
EMPREENDIMENTO: Estudo de similaridade de Canga na Floresta Nacional dos Carajás		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.		
CNPJ/CPF: 00.636.794/0001-84	CTF: 228745	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Jackson Cleiton Ferreira Campos		
CPF: 526.152.276-53	CTF: 248955	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	Levantamento de fauna silvestre com realização de Captura e transporte de quantitativo ilimitado de indivíduos de vertebrados e invertebrados terrestres; Coleta de até 02 indivíduos de cada espécie, por área amostral e campanha, de vertebrados terrestres pertencentes aos grupos herpetofauna e pequenos mamíferos (voadores ou não), apenas em caso de dúvida taxonômica; Coleta de até 50 indivíduos por espécie de invertebrados, por campanha e área amostral.	
SÍTIOS AMOSTRAIS:	Platô Serra Sul, blocos A, B, C e D (S11); Platôs Serra do Tarzan e Serra do Rabo (N1) - Floresta Nacional dos Carajás;	
PETRECHOS:	Avifauna: redes de neblina; mastofauna não-voadora: live traps; mastofauna voadora: redes de neblina; herpetofauna: procura ativa; flebotomíneos e culicídeos: puçá entomológico e armadilhas de sucção HP; abelhas: redes entomológicas manuais e armadilhas com iscas; vespas: armadilhas Malaise; Termitofauna e fauna associada: coleta ativa	
DESTINAÇÃO DO MATERIAL:	Entomofauna: FIOCRUZ; mastofauna não-voadora: Universidade Federal do Espírito Santo; mastofauna voadora: UFMG; Herpetofauna: Museu Paraense Emílio Goeldi.	
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:		
1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO; 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES; 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA; 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO; 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 30 de outubro de 2009	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): 	



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS;
- 1.2 O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO SUJEITA OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- 1.3 O PEDIDO DE RENOVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO;
- 1.4 A RENOVAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER CONCEDIDA APÓS O RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RELATÓRIO ESPECIFICADO NO ITEM 2.1 ABAIXO;
- 1.5 RECOMENDAMOS QUE OS PROCEDIMENTOS PARA EUTANÁSIA PARA OS EXEMPLARES COLETADOS ESTEJA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 876 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

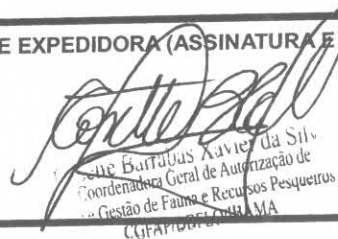
- 2.1 APRESENTAR AS SEGUINTE CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS:
 - a) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE FAUNA;
 - b) DETALHAR A QUANTIDADE DE DIAS PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ABELHAS, VESPAS E CUPINS E SE AS CAMPANHAS ABRANGERÃO A SAZONALIDADE;
 - c) DEFINIR SE O MÉTODO DE BUSCA ATIVA SERÁ UTILIZADO PARA O LEVANTAMENTO DE VESPAS E DETALHÁ-LO;
- 2.2 EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO, A COORDENAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:
 - a) LISTA DAS ESPÉCIES ENCONTRADAS, FORMA DE REGISTRO E HABITAT, DESTACANDO AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS, RARAS, AS NÃO DESCRITAS PREVIAMENTE PARA A ÁREA ESTUDADA OU PELA CIÊNCIA, AS PASSÍVEIS DE SEREM UTILIZADAS COMO INDICADORAS DE QUALIDADE AMBIENTAL, AS DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E CINEGÉTICA, AS POTENCIALMENTE INVASORAS OU DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO, INCLUSIVE DOMÉSTICAS, E AS MIGRATÓRIAS;
 - b) CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE ENCONTRADO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO, COM DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE HABITATS. OS TIPOS DE HABITATS DEVERÃO SER MAPEADOS, COM INDICAÇÃO DOS SEUS TAMANHOS EM TERMOS PERCENTUAIS E ABSOLUTOS, ALÉM DE INDICAR OS PONTOS AMOSTRADOS PARA CADA GRUPO TAXONÔMICO;
 - c) ESFORÇO E EFICIÊNCIA AMOSTRAL, PARÂMETROS DE RIQUEZA E ABUNDÂNCIA DAS ESPÉCIES, ÍNDICE DE DIVERSIDADE E DEMAIS ANÁLISES ESTATÍSTICAS PERTINENTES, POR FITOFISIONOMIA E GRUPO INVENTARIADO, CONTEMPLANDO A SAZONALIDADE EM CADA ÁREA AMOSTRADA;
 - d) ANEXO DIGITAL COM LISTA DOS DADOS BRUTOS DOS REGISTROS DE TODOS OS ESPÉCIMES – FORMA DE REGISTRO, LOCAL GEORREFERENCIADO (SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS, PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD-69), HABITAT E DATA;
 - e) DETALHAMENTO DA CAPTURA, TIPO DE MARCAÇÃO, TRIAGEM E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA OS EXEMPLARES CAPTURADOS OU COLETADOS, INFORMANDO O TIPO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, REGISTRO E BIOMETRIA;
 - f) CURVA DO COLETOR POR GRUPO INVENTARIADO EM CADA ÁREA AMOSTRAL;
- 2.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTENDO JUSTIFICATIVA A SER ANALISADA PELO IBAMA;
- 2.3 O COORDENADOR E DEMAIS TÉCNICOS DEVERÃO RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO RELATÓRIO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

30 de outubro de 2009.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Suzete Barufas Xavier da Silva
Coordenadora Geral de Autorização de
Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
IBAMA



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Albano Schulz Neto
Amanda André Lima
Ana Cristina de Menezes
Ana Luiza Burliga Miranda
Antônio Carlos Beaumord
Claudeth de Souza Pinto
Débora Mello Salles
Erich de Freitas Mariano
Fabrício Somões Corrêa
Helder Farias Pereira de Araújo
José Antônio Marin Fernandes
João Fabrício de Melo Sarmento
Luzimara Fernandes Brandt
Leandra de Paula Cardoso Pinheiro
Luiz Fernando Bandeira de Melo Silva
Luiz de Paulo Printes Albarelli de Castro
Marcelo Henrique Marcos
Maria Cristina dos Santos Costa
Pedro Santos Abe
Selvino Neckel de Oliveira
Tiago Teixeira Dornas
Ulisses Eugenio Cavalcanti Confalonie
Valéria da Cunha Tavares
Youszef Oliveira da Cunha Bitar
Fernando Amaral da Silveira
Roselaini Mendes do Carmo da Silveira
Roderic Breno Martinez
Rafael Rodrigues Ferrari
Rosinalva da Cunha dos Santos
Alice Fumi Kumagai
Cláudia Maria Jacobi
Nilson Gonçalves da Fonseca
Og Francisco Fonseca de Souza
Ricardo Ribeiro de Castro Solar
Paulo Fellipe Cristaldo
Cassiano Souza Rosa
Daniela Faria Florêncio

CTF:

324551
1511435
286681
617667
303905
1793389
1496422
555809
1505157
346377
215959
1511445
324506
1226430
337567
351292
596409
1226079
1226126
1506127
1537547
1794453
763265
1226388
591364
1666164
1666188
4454948
4627445
4624667
2938498
3717912
1806687
1878390
2601909
2597709
1834788

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 30 de outubro de 2009

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
MOSAICO DE UC's de CARAJÁS
AUTORIZAÇÃO DIRETA

Autorização nº: 09 - 2010

Processo: levantamentos para o EIA S11D e estudos de similaridade de savana na FLONA Carajás

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art. 36, §3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 13 de 1990, seguindo os tramites da Instrução Normativa ICMBio nº 04 /2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA a implantação / operação / desenvolvimento da atividade**, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre as Unidades de Conservação federais afetadas.

Atividade: Pesquisas científicas com coleta e transporte de material biológico e sedimentos de rocha.

Pesquisas para elaboração do EIAS11D

Prospecção de cavidades naturais, estudos de relevância de cavernas, estudos de polinização, levantamento florístico e de estrato herbáceo, levantamento de estrato herbáceo em ambiente florestal e levantamento de cupins

Estudos de similaridade na savana metalófila, temas:

Abelhas, cupins, vegetação, morcegos, biota aquática, vespas, herpetofauna (com estudo específico para *Pseudopalidicola*) canga, aves, entomofauna de importância sanitária, solos e vegetação, espeleologia e modelagem ambiental.

Local da atividade: FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS: Serra Sul, Serra Norte e Serra do TARZAN

Característica do material a ser transportado: Espécies diversas da fauna e flora, devidamente fixadas e sedimentos de rocha.

Material autorizado para coleta	Pesquisador Responsável:	Local destino
Abelhas e outros insetos	Fernando Amaral da Silveira	Universidade Federal de Minas Gerais
Cupins	Og de Souza	Universidade Federal de Viçosa
Vegetação	Leonardo Viana da Costa e Silva	Universidade Federal de Minas Gerais
Morcegos	Valéria de Cunha Tavares	Universidade Federal de Minas Gerais
Biota Aquática	Antônio Carlos Beaumold	Universidade do Vale do Itajaí
Vespas e outros insetos	Alice Fumi Kumagai	Universidade Federal de Minas Gerais
Herpetofauna (répteis e anfíbios)	Selvino Neckel de Oliveira	Museu Paraense Emilio Goeldi
Entomofauna (insetos)	José Antônio Marins Fernandes	Museu Paraense Emilio Goeldi
Sedimentos de fauna e vegetação	Jaqueline Alves Nunes	Universidade Federal de Viçosa

Empreendedor: VALE - DIFN

CNPJ: 33.592.510/0370-74

VALE S11D

33.592.510/0078-33;

Empresa contratada: Golder Associates

00.636.794/0001-84

Brasil Consultoria e Projetos Ltda.

Autorização nº: 09 - 2010 (condicionantes)	Processo: levantamentos para o EIA S11D e estudos de similaridade de savana na FLONA Carajás
---	--

Condicionantes Gerais:


1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento;
2. Esta autorização NÃO PERMITE O ACESSO AO PATROMÔNIO GENÉTICO, para fins de bioprospecção;
3. Mediante decisão motivada, o ICMBio poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização, e
 - c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
4. O ICMBio deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação
5. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito à penalidade prevista na Legislação Ambiental vigente.

Condicionantes Específicas/ Observações:

1. Todos os corpos de savana metalófila descritos na proposta de estudo deverão ser amostrados com esforço e sazonalidade que garantam comparações com tratamento estatístico;
2. Os estudos aqui autorizados deverão subsidiar o Estudo de Impacto Ambiental para o projeto de mineração no corpo S11D;
3. Informar à chefia da Flona Carajás a presença dos pesquisadores nas áreas com a relação de técnicos por grupo de estudo, com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência;
4. Apresentar relatório da atividade, por grupo estudado, assinado pelo pesquisador responsável em 30 dias após a conclusão dos trabalhos;
5. Informar no relatório, o número de tombamento de todos os espécimes depositados e a lista das espécies coletadas por grupo de estudo;

IMPORTANTE:

O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na Legislação vigente;
 O descumprimento de quaisquer das condicionantes implicará no cancelamento desta autorização;
 Cópia desta Autorização deve ser mantida no local da atividade para efeito de fiscalização.

Local, Data. Carajás, PA, 18 de fevereiro de 2010. VALIDA POR SEIS MESES	Autoridade/Cargo  Frederico Drumond Martins Analista Ambiental Chefe da Floresta Nacional de Carajás Matrícula 1423238
--	--